

MUNICÍPIO DE RIO DOCE-MG



DIARIOOFICIAL.RIODOCE.MG.GOV.BR

ANO I – EDIÇÃO №77 - PÁGINA 1

RIO DOCE - MG, SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2020

SUMÁRIO
Avisos de Editais, Retificações1
Recursos, Impugnações e Decisões1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação
1
Adjudicação, Ratificação e Homologação1
Extratos de Ata de Registro de Preços
Extrato de Contratos e Termos Aditivos
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação1
Leis Complementares e Ordinárias
Decretos e Portarias
Convênios e Congêneres1
Outros Atos

DIÁRIO DO EXECUTIVO

AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADIUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS

DECRETOS E PORTARIAS

Decreto nº 1.931, de 25 de setembro de 2020

Declara de utilidade pública bem imóvel para fins de desapropriação e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o que determina o art. 46 da Lei Complementar n^{ϱ} 101 de 04/05/2000;

Considerando o que determina o art. $6^{\rm o}$ c/c o art. 15 do Decreto-lei 3.365/41;

Considerando o valor de avaliação de R\$ 3.120,10 (Três mil, cento e vinte reais e dez centavos) constante no laudo técnico de avaliação

expedido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade pública e interesse social na constituição de interesse público na área, local onde existe infraestrutura de rede de água e esgoto e via pública devidamente instalada e pavimentada pelo próprio Município de Rio Doce, bem como encontra-se paralisada a obra de implantação da rede pluvial e recuperação do calçamento, após suspensão de autorização precária de realização das obras;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alínea "h" e "i" do Decreto-lei 3.365, de 1941, parte de um terreno consistente em uma área de terreno urbano de 259,36 m , dentro de uma área maior, constante na, Transcrição n 35.609, no livro 3-R, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova/MG, devidamente localizada e caracterizada conforme memorial descritivo (anexo I) e croqui (Anexo II) deste Decreto.

Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública em caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade de implantação da rede de drenagem pluvial em virtude da topografia favorável para lançamento das águas pluviais e por viabilizar a movimentação de equipamentos para alcançar a calha do Córrego das Lages, além da necessidade quanto a execução de obras de recuperação da pavimentação local.

Art. 3 A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a procuradoria jurídica municipal autorizada, desde já, a adotar a providências necessárias à sua efetivação.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses constantes do caput deste artigo, deverão ser providenciadas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto no art. 10-A do DL 3365/1941.

Art. $4^{\rm o}$ - O imóvel ora desapropriado é avaliado em R\$ 3.120,10 (Três mil, cento e vinte reais e dez centavos) conforme constante em laudo de avaliação firmado pelo setor de engenharia municipal.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.03.15.452.0575.1057.4.5.90.61.00, constante do orçamento do Município que possui saldo orçamentário e financeiro suficiente à cobertura dos gastos gerados pelo presente Decreto.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Doce, 25 de setembro de 2020.

O decreto na íntegra, incluindo os Anexos e maiores informações, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva - 19 - Centro, no horário de 12h às 18h, ou pelo Tel: (31)3883-5235.

CONVÊNIOS E CONGÊNERES

OUTROS ATOS

